



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**EXTRATO DE ATA N.º 16/2016-CSMP, REUNIÃO ORDINÁRIA
DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO
PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, REALIZADA NO DIA
24 DE JUNHO DE 2016.**

Ao vigéssimo quarto dia do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis, no Plenário da Procuradoria-Geral de Justiça, sito na Av. Cel. Teixeira, 7.995 – Nova Esperança, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, reuniu-se, ordinariamente, o colendo Conselho Superior do Ministério Público, às nove horas e dezesseis minutos, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal, Dr. **PEDRO BEZERRA FILHO**, presentes os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, Doutores, **JOSÉ ROQUE NUNES MARQUES** (Membro Nato – CGMP), **FLÁVIO FERREIRA LOPES**, **PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO** e **ANTONINA MARIA DE CASTRO DO COUTO VALLE**, membros representantes da Classe; **JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA**, membros representante do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça. **Ausente, justificadamente**, o Procurador de Justiça, Dr. **JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS** (Audiência no Tribunal do Júri). **I – Abertura, conferência de quorum e instalação da reunião:** Com a palavra, o Senhor Presidente cumprimentou os demais membros, conferiu o quorum regimental e declarou instalada a Sessão. **II – Leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior:** Leitura dispensada, com a aquiescência unânime dos membros presentes. **III – Leitura do expediente e comunicações do Presidente:** O Sr. Presidente saudou o Promotor de Justiça, Dr. Reinaldo Alberto Nery de Lima, Presidente da Associação Amazonense do Ministério



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Público, presente nesta Sessão. **Relatórios da douta Corregedoria-Geral do Ministério Público: Memorando n.º 154.2016.CGMP.1098441.2016.6693**, Exmo. Sr. Dr. José Roque Nunes Marques, encaminha cópia do Relatório Final de Inspeção realizada na **12.ª** Promotoria de Justiça da Capital (retirado de pauta, em 10.06.2016); **Memorando n.º 156.2016.CGMP.1098505.2016.6820**, Exmo. Sr. Dr. José Roque Nunes Marques, encaminha cópia do Relatório Final de Inspeção realizada na **68.ª** Promotoria de Justiça da Capital (retirado de pauta, em 10.06.2016); **Memorando n.º 159.2016.CGMP.1098899.2016.6772**, Exmo. Sr. Dr. José Roque Nunes Marques, encaminha cópia do Relatório Final de Inspeção realizada na **53.ª** Promotoria de Justiça da Capital (retirado de pauta, em 10.06.2016); **Memorando n.º 160.2016.CGMP.1099546.2016.6812**, Exmo. Sr. Dr. José Roque Nunes Marques, encaminha cópia do Relatório Final de Inspeção realizada na **59.ª** Promotoria de Justiça da Capital (retirado de pauta, em 10.06.2016); **Memorando n.º 161.2016.CGMP.1099522.2016.6829**, Exmo. Sr. Dr. José Roque Nunes Marques, encaminha cópia do Relatório Final de Inspeção realizada na **84.ª** Promotoria de Justiça da Capital (retirado de pauta, em 10.06.2016); **Memorando n.º 162.2016.CGMP.1098947.2016.6766**, Exmo. Sr. Dr. José Roque Nunes Marques, encaminha cópia do Relatório Final de Inspeção realizada na **38.ª** Promotoria de Justiça da Capital (retirado de pauta, em 10.06.2016); **Memorando n.º 163.2016.CGMP.1099314.2016.6826**, Exmo. Sr. Dr. José Roque Nunes Marques, encaminha cópia do Relatório Final de Inspeção realizada na **18.ª** Promotoria de Justiça da Capital (retirado de pauta, em 10.06.2016); **Memorando n.º**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

164.2016.CGMP.1099500.2016.6819, Exmo. Sr. Dr. José Roque Nunes Marques, encaminha cópia do Relatório Final de Inspeção realizada na **67.^a** Promotoria de Justiça da Capital (retirado de pauta, em 10.06.2016); **Memorando n.º**

165.2016.CGMP.1098665.2016.6809, Exmo. Sr. Dr. José Roque Nunes Marques, encaminha cópia do Relatório Final de Inspeção realizada na **57.^a** Promotoria de Justiça da Capital (retirado de pauta, em 10.06.2016); **Memorando n.º**

167.2016.CGMP.1098830.2016.6827, Exmo. Sr. Dr. José Roque Nunes Marques, encaminha cópia do Relatório Final de Inspeção realizada na **49.^a** Promotoria de Justiça da Capital (retirado de pauta, em 10.06.2016); **Memorando n.º**

150.2016.CGMP.1097377.2016.6687, o Exmo. Sr. Dr. José Roque Nunes Marques, encaminha cópia do Relatório Final de Inspeção realizada na **5.^a** Promotoria de Justiça da Capital; **Memorando n.º**

166.2016.CGMP.1099373.2016.6817, o Exmo. Sr. Dr. José Roque Nunes Marques, encaminha cópia do Relatório Final de Inspeção realizada na **65.^a** Promotoria de Justiça da Capital; **Memorando n.º**

181.2016.CGMP.1100602.2016.6704, o Exmo. Sr. Dr. José Roque Nunes Marques, encaminha cópia do Relatório Final de Inspeção realizada na **33.^a** Promotoria de Justiça da Capital; **Memorando n.º**

183.2016.CGMP.1100769.2016.6763, o Exmo. Sr. Dr. José Roque Nunes Marques, encaminha cópia do Relatório Final de Inspeção realizada na **36.^a** Promotoria de Justiça da Capital; **Memorando n.º**

190.2016.CGMP.1100791.2016.6707, o Exmo. Sr. Dr. José Roque Nunes Marques, encaminha cópia do Relatório Final de Inspeção realizada na **34.^a** Promotoria de Justiça da Capital; **Memorando n.º**

192.2016.CGMP.1100619.2016.6764, o Exmo. Sr. Dr. José Roque Nunes Marques, encaminha cópia do Relatório Final de Inspeção realizada na **37.^a** Promotoria de Justiça da Capital; **Memorando n.º**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

194.2016.CGMP.1100637.2016.6768, o Exmo. Sr. Dr. José Roque Nunes Marques, encaminha cópia do Relatório Final de Inspeção realizada na **39.^a** Promotoria de Justiça da Capital; **Memorando n.º 196.2016.CGMP.1101495.2016.6810**, o Exmo. Sr. Dr. José Roque Nunes Marques, encaminha cópia do Relatório Final de Inspeção realizada na **58.^a** Promotoria de Justiça da Capital; **Memorando n.º 197.2016.CGMP.1101506.2016.6703**, o Exmo. Sr. Dr. José Roque Nunes Marques, encaminha cópia do Relatório Final de Inspeção realizada na **32.^a** Promotoria de Justiça da Capital; **Memorando n.º 198.2016.CGMP.1101519.2016.6698**, o Exmo. Sr. Dr. José Roque Nunes Marques, encaminha cópia do Relatório Final de Inspeção realizada na **19.^a** Promotoria de Justiça da Capital; **Memorando n.º 199.2016.CGMP.1101488.2016.6683**, o Exmo. Sr. Dr. José Roque Nunes Marques, encaminha cópia do Relatório Final de Inspeção realizada na **4.^a** Promotoria de Justiça da Capital. Prosseguindo, o Sr. Presidente passou a palavra ao Corregedor-Geral, Dr. José Roque Nunes Marques. Em seguida, o Conselheiro **José Roque Nunes Marques** comunicou que a Corregedoria-Geral está retornando às Promotorias inspecionadas há dois (2) anos atrás e com muita satisfação afirma que de um modo geral, noventa e nove virgula nove por cento (99,9%), sequer encontraram processos atrasados, o nível de organização foi muito bom. As peças que são enviadas ao Tribunal estão organizadas, em PDF, em um arquivo na própria Promotoria, sem muito papel, hoje as Promotorias são modernas mesmo e é desta forma que tem que ser e o desafio do próximo Corregedor ou Corregedora é exatamente em avaliar eficiência, especialmente na atuação extrajudicial, acha que a Corregedoria tem um encaminhamento em termos de organização muito boa, mas existem algumas demandas internas ainda que precisam ser resolvidas, especialmente no que diz respeito à conflitos de atribuições que estão abarrotando a mesa do Subprocurador para



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Assuntos Institucionais. Já encaminhou ao Conselho Superior a proposta no que diz respeito às notícias de fato, que envolve encaminhamento para outro ramo órgão do Ministério Público, bem como a outra instituição pública, por exemplo, Defensoria Pública para que este órgão tome conhecimento, porque quando veio o retrato do Ministério Público que está sendo publicado pela Doutora Maria José Nazaré, que é a nossa guardiã-amor, o retrato do Ministério Público, nós estamos muito aquém dos nossos Estados vizinhos, em termos de atuação extrajudicial e isso lhe preocupa, porque acha que a Instituição se garante na sua relação com a sociedade. Quase todas as notas foram excelentes, entre muito bom e ótimo, dependendo do nível de organização e dos processos em atraso e isso certamente é resultado do esforço dos colegas e do esforço de toda a equipe da Corregedoria. As últimas inspeções já estão programadas até o mês de agosto, nós encerramos cem por cento (100%) na capital, faremos algumas do Interior que são próximos e faremos algumas ainda este ano dos dois (2) colegas que estão em estágio probatório, nós faremos em Envira e a discussão está em que se faremos em Carauari ou Coari, porque o Dr. Clóvis hoje está com exclusividade em Coari, ele é candidato único a Coari, então provavelmente deve ser removido em breve e isso nos permitia fazer a correição em Coari. Então, apenas um posicionamento geral, digo com muita satisfação que os resultados são excelentes, não encontramos mais processos com mais de trinta (30) dias na fila do Ministério Público. Prosseguindo, o Conselheiro **José Roque Nunes Marques** informou que encaminhou hoje ao Procurador-Geral de Justiça a proposta de um Ato conjunto, instituindo o SEI como mecanismo de comunicação de férias, de retorno de férias, de assunção de uma eventual Promotoria, constando o telefone para contato como diz a Lei e a relação dos Processos com deixa do virtual com menos de trinta (30) dias e mais de trinta (30) dias, quando o colega assume comunica que assumiu a Promotoria e a



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

situação que encontrou, quando o titular volta, os dados são cruzados e checados para evitar os constrangimentos que às vezes acontecem de colegas que deveriam ser responsabilizados e não são e às vezes são responsabilizados indevidamente. Afirmou que já acumulou de seis (6) a oito (8) Procuradorias no mês de janeiro, não é possível nesta situação deixar tudo zerado até porque é humanamente impossível alguém acumular de seis (6) a oito (8) Procuradorias. Então desta forma já fica muito claro que o colega está acumulando a a quantidade de Procuradorias e Promotorias acumuladas, então será tudo via SEI. **Demais comunicações:** Ofício n.º 624.2016.4.2.1.1104155.2016.20125, o Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Conselheiro, Dr. José Hamilton Saraiva dos Santos, justifica a sua ausência das sessões do c. C.S.M.P. previstas para a data de 24.06.2016. Ofício n.º 125.2016.52.1.1, Exmo. Sr. Dr. Lincoln Alencar de Queiroz, comunica a prorrogação do prazo para a conclusão dos autos do Inquérito Civil n.º 2014/2470 1.ª prorrogação. Ofício n.º 033.2016.49.1.1, Exma. Sra. Dra. Ana Cláudia Abboud Daou, comunica a prorrogação do prazo para a conclusão dos autos do Inquérito Civil n.º 2010/7839 6.ª prorrogação. Ofício n.º 211.2016.79.1.1, Exma. Sra. Dra. Wandete de Oliveira Netto, comunica a prorrogação do prazo para a conclusão dos autos do Inquérito Civil n.º 2010.3817 5.ª prorrogação. Memorandos n.º 078.2016.18.1.1, 079.2016.18.1.1, 080.2016.18.1.1, 081.2016.18.1.1, Exma. Sra. Dra. Sheyla Andrade dos Santos, comunica, respectivamente, a instauração dos autos dos Procedimentos de Investigação Criminal n.º 2016.12643, 2016.12665, 2016.172, 2016.14719. Memorando n.º 184.2016.61.1.1, Exmo. Sr. Dr. João Gaspar Rodrigues, comunica a prorrogação do prazo para a conclusão dos autos do Procedimento de Investigação Criminal 2014.27117. Memorando n.º 185.2016.61.1.1, Exmo. Sr. Dr. João Gaspar Rodrigues, comunica o arquivamento dos autos do Procedimento de Investigação Criminal n.º 2015.34987. Ofício n.º 203.2016.79.1.1, Exma. Sra. Dra. Wandete de Oliveira Netto, comunica a prorrogação do prazo para a conclusão dos autos do Inquérito Civil n.º 2015.10139 1.ª prorrogação. Ofício n.º 206.2016.79.1.1, Exma. Sra. Dra. Wandete de Oliveira Netto, comunica o ajuizamento dos autos da Ação Civil



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Pública n.º 2013.44894. Memorandos n.º 058.2016.57.1.1, 043.2016.57.1.1, Exmo. Sr. Dr. Antonio José Mancilha, comunica, respectivamente, a prorrogação do prazo para a conclusão dos autos dos Inquéritos Cíveis n.º 2008.21278 7.ª prorrogação, 2015.18590 4.ª prorrogação. Memorando n.º 063.2016.57.1.1, Exmo. Sr. Dr. Antonio José Mancilha, comunica a prorrogação do prazo para a conclusão dos autos do Inquérito Civil n.º 2013.27837 2.ª prorrogação. Ofícios n.º 063.2016.PJPF, 061.2016.PJPF, Exma. Sra. Dra. Romina Carmen Carvalho Silva, comunica, respectivamente, a prorrogação do prazo para a conclusão dos autos dos Inquéritos Cíveis n.º 2016/15296, 2016/15294. Ofício n.º 184.2016.78.1.1, Exmo. Sr. Dr. Ronaldo Andrade, comunica a prorrogação do prazo para a conclusão dos autos do Inquérito Civil n.º 2009.45512 4.ª prorrogação. Memorandos n.º 038.2016.58.1.1, 032.2016.58.1.1, Exma. Sra. Dra. Silvana Nobre de Lima Cabral, comunica, respectivamente, a prorrogação do prazo para a conclusão dos autos dos Inquéritos Cíveis n.º 2012.10107 4.ª prorrogação, 2011.31737 4.ª prorrogação. Ofícios n.º 042.2016.49.1.1, 042.2016.49.1.1, 041.2016.49.1.1, 042.2016.49.1.1, 040.2016.49.1.1, 039.2016.49.1.1, Exma. Sra. Dra. Ana Cláudia Abboud Daou, comunica, respectivamente, o ajuizamento dos autos das Notícias de Fato 2016.7182, 2016.7724, 2016.7161, 2015.10115, 2016.7694, 2016.9088. Memorando n.º 179.2016.61.1.1, Exmo. Sr. Dr. João Gaspar Rodrigues, comunica a conversão dos autos do Procedimento de Investigação Criminal n.º 2015.51119. Ofício n.º 113.2016.50.1.1, Exma. Sra. Dra. Maria Cristina Vieira da Rocha, comunica a prorrogação do prazo para a conclusão dos autos do Inquérito Civil n.º 2012.9788. Memorando n.º 055.2016.CAOCRIMO, Exmo. Sr. Dr. Mauro Roberto Veras Bezerra, comunica a prorrogação do prazo para a conclusão dos autos do Procedimento de Investigação Criminal 2016.14682. Ofício n.º 017.2016.MPATN, Exma. Sra. Dra. Ynna Breves Maia, comunica a prorrogação do prazo para a conclusão dos autos do Inquérito Civil n.º 1081042 3.ª prorrogação. Ofícios n.º 121.2016.53.1.1, 122.2016.53.1.1, Exma. Sra. Dra. Kátia Maria Araújo de Oliveira, comunica, respectivamente, a prorrogação do prazo para a conclusão dos autos dos Inquéritos Cíveis n.º 2015.15735, 2015.13279 1.ª



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

prorrogação. Ofício n.º 179.2016.79.1.1, Exma. Sra. Dra. Wandete de Oliveira Netto, comunica a prorrogação do prazo para a conclusão dos autos do Inquérito Civil n.º 2013.57763 2.ª prorrogação. Memorandos n.º 100.2016.60.1.1, 099.2016.60.1.1, Exma. Sra. Dra. Cley Barbosa Martins, comunica, respectivamente, a instauração dos autos dos Procedimentos de Investigação Criminal n.º 2015.47036, 2015.45578. Memorando n.º 101.2016.60.1.1, Exma. Sra. Dra. Cley Barbosa Martins, comunica a prorrogação do prazo para a conclusão dos autos do Procedimento Preparatório n.º 2015.41432. Ofício n.º 074.2016.PJTF, Exmo. Sr. Dr. Roberto Nogueira, comunica a instauração dos autos do Notícia de Fato 1087622. Ofícios n.º 132.2016.54.1.1, 132.2016.54.1.1, 132.2016.54.1.1, 132.2016.54.1.1, Exma. Sra. Dra. Renata Cintrão Simões de Oliveira, comunica, respectivamente, a prorrogação do prazo para a conclusão dos autos dos Inquéritos Cíveis n.º 2015.3647 1.ª prorrogação, 2014.43645 1.ª prorrogação, 2015.3643 1.ª prorrogação, 2015.363 1.ª prorrogação. Memorandos n.º 071.2016.18.1.1, 070.2016.18.1.1, 068.2016.18.1.1, 067.2016.18.1.1, 066.2016.18.1.1, 065.2016.18.1.1, Exmo. Sr. Dr. Francisco de Assis Aires Arguelles, comunica, respectivamente, a instauração dos autos dos Procedimentos de Investigação Criminal n.º 2016.11841, 2016.11057, 2016.10836, 2016.11003, 2016.7691, 2016.7725. Ofício n.º 167.2016.79.1.1, Exma. Sra. Dra. Wandete de Oliveira Netto, comunica a instauração dos autos do Inquérito Civil n.º 2014.36510. Ofícios n.º 038.2016.49.1.1, 037.2016.49.1.1, Exma. Sra. Dra. Ana Cláudia Abboud Daou, comunica, respectivamente, o ajuizamento dos autos das Notícias de Fato 2016.8979, 2016.8975. Ofício n.º 164.2016.81.1.1, Exma. Sra. Dra. Sheyla Andrade dos Santos, comunica a prorrogação do prazo para a conclusão dos autos do Procedimento Preparatório n.º 2015.39587 1.ª prorrogação. Ofícios n.º 100.2016.81.1.1, 165.2016.81.1.1, Exma. Sra. Dra. Sheyla Andrade dos Santos, comunica, respectivamente, a prorrogação do prazo para a conclusão dos autos dos Inquéritos Cíveis n.º 2014.17256 1.ª prorrogação, 2012.39372 3.ª prorrogação. Memorando n.º 171.2016.61.1.1, Exmo. Sr. Dr. João Gaspar Rodrigues, comunica a conversão dos autos da Notícia de Fato n.º 2015.44518. Ofício n.º 019.2016.PJSAI, Exmo.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Sr. Dr. José Augusto Palheta Taveira Júnior, comunica a prorrogação do prazo para a conclusão dos autos do Procedimento de Investigação Criminal 1085672. Ofícios n.º 118.2016.53.1.1, 119.2016.53.1.1, Exma. Sra. Dra. Kátia Maria Araújo de Oliveira, comunica, respectivamente, a prorrogação do prazo para a conclusão dos autos dos Inquéritos Cíveis n.º 2013.16560 3.ª prorrogação, 2014.11081 2.ª prorrogação. Ofício n.º 218.2016.56.1.1, Exmo. Sr. Dr. Mirtil Fernandes do Vale, comunica a prorrogação do prazo para a conclusão dos autos do Inquérito Civil n.º 2014.40067 1.ª prorrogação. Ofício n.º 153.2016.81.1.1, Exma. Sra. Dra. Sheyla Andrade dos Santos, comunica a prorrogação do prazo para a conclusão dos autos do Procedimento Preparatório n.º 2016.7. Ofícios n.º 101.2016.77.1.1, 099.2016.77.1.1, 100.2016.77.1.1, Exmo. Sr. Dr. Edilson Queiroz Martins, comunica, respectivamente, a prorrogação do prazo para a conclusão dos autos dos Inquéritos Cíveis n.º 2012.35217 3.ª prorrogação, 2012.44256 3.ª prorrogação, 2009.42152. Ofício n.º 151.2016.13.1.1, Exma. Sra. Dra. Neyde Regina Demóstenes Trindade, comunica a prorrogação do prazo para a conclusão dos autos do Inquérito Civil n.º 2012.17674 2.ª prorrogação. Ofício n.º 109.2016.53.1.1, Exma. Sra. Dra. Kátia Maria Araújo de Oliveira, comunica a prorrogação do prazo para a conclusão dos autos do Inquérito Civil n.º 2012.9542 6.ª prorrogação. Ofício n.º 029.2016.PJSGC, Exmo. Sr. Dr. Paulo Alexander dos Santos Beriba, comunica a instauração dos autos do Procedimento de Investigação Criminal 10876161. Ofícios n.º 111.2016.53.1.1, 110.2016.53.1.1, Exma. Sra. Dra. Kátia Maria Araújo de Oliveira, comunica, respectivamente, a prorrogação do prazo para a conclusão dos autos dos Inquéritos Cíveis n.º 2015.3152 1.ª prorrogação, 2015.9469 1.ª prorrogação.

Prorrogações de Inquéritos Cíveis: Com a palavra, o Conselheiro **José Roque Nunes Marques** afirmou que na condição de Corregedor encaminhou para este Colegiado, a questão da duração razoável do processo, enquanto nós não tivermos um instrumento eficiente em relação a isso, nós vamos todas as vezes destacando essa situação e sem uma solução adequada, este colegiado tem que dizer qual é o limite de tempo, faço isso porque estou com uma provocação da Coordenadora do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Proteção e Defesa dos Direitos Constitucionais do Cidadão e Patrimônio Público – CAOPDC, Doutora Maria José Silva de Aquino, em que ela pede a este Colegiado, em tom de desespero uma solução definitiva sobre estes conflitos que envolve a especializada de cidadania e patrimônio público. Não obstante, conflito de atribuições compete ao Procurador-Geral de Justiça e este será o meu encaminhamento, mas este Colegiado tem que dar pelo menos uma sugestão em termos de solução. Sugeriu que este Colegiado realize uma reunião específica para tratar desta questão que envolve Auditoria Militar, Controle Externo da Atividade Policial e as Promotorias Especializadas e as Promotorias do Patrimônio Público para definir claramente essa situação, pelo menos se debruçar sobre este assunto e faríamos uma indicação, na medida em que não é atribuição deste Colegiado. Em seguida, o Procurador de Justiça **Públio Caio Bessa Cyrino** reiterou que o Conselho Superior precisa dar uma contribuição sobre os conflitos de atribuições, antes do término do mandato. Afirmou que salvo melhor juízo, o Ato que estabeleceu as Promotorias Especializadas, tem um princípio que estabelece um prazo que já se aproxima, a possibilidade de revisão do Ato, ou seja, uma tentativa de experiência, o Ato foi bem inteligente neste aspecto, na tentativa de experiência e para avaliação, nem precisava porque o Ato a todo momento pode mudar, mas induz à avaliação e a hora já chegou de fazer uma avaliação das Especializadas e alguns detalhes a respeito da atribuição que tem que ser realmente firmados, porque temos que ouvir todos os lados, isto é fundamental para não se tomar ato precipitado de julgamento. Afirmou que a ideia geral que tem que ficar muito clara no Ato, por isso a necessidade de revisão, é a de que aquelas Especializadas, na sua grande maioria, cuidam de políticas públicas, interesses difusos, coletivos, então se você tem a saúde pública e em Manaus agora passando por uma situação atípica que a crise no Brasil levou a isso, você tem deficiência em setores fundamentais, gerais, portadores de doenças renais crônicas, todos, não é um problema individual, então esta atribuição é da Promotoria Especializada em Saúde, mas o que aconteceu de concreto e levava a ouvir só um lado e não ouvir outro, por isso é necessário uma avaliação mais completa até com uma Audiência



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Pública com a participação de todos os interessados. Citou o caso de um idoso, cadeirante e que houve conflito de atribuição, quando trata-se de um hipossuficiente, idoso, pobre e cadeirante que precisava de atendimento urgente, por isso concorda com o Conselheiro José Roque Nunes Marques no sentido de colocar um pinga em cada "i" e já se aproxima o prazo para esgotar, diria até a validade da Resolução, que ela chama para uma avaliação até pública, interna, aberta a todos os membros interessados da Cidadania para uma discussão bem franca e sincera sobre este tema. Com a palavra, a Procuradora de Justiça **Antonina Maria de Castro do Couto Valle** comunicou que entrará em gozo de dez (10) dias de férias, de vinte e sete (27) de junho a seis (06) de julho de 2016. Em seguida, o Conselheiro **José Roque Nunes Marques** informou que o Dr. Alysson, como diligente servidor desta casa, provocou a Corregedoria, considerando que a Resolução 006/2015 não revogou a Resolução anterior, então estará expedindo uma comunicação curta e objetiva, solicitando a revogação expressa da Resolução anterior, porque a Resolução 006/2015, hoje, disciplina toda a matéria. Com a palavra, o Conselheiro **Públio Caio Bessa Cyrino** comunicou o falecimento do ex-Defensor Público Geral do Estado, Afonso Luiz Costa Lins, ocorrida na madrugada no dia vinte e quatro (24) de junho de 2016. **V – Leitura da ordem do dia: PROCESSO PARA DELIBERAÇÃO:** Com a palavra, o Sr. Presidente julgou-se impedido e passou a Presidência ao Conselheiro Flávio Ferreira Lopes para o julgamento do Procedimento Interno a seguir: **1. Procedimento Interno n.º 1097851.2016.PGJ (Auto n.º 2016/17699). Assunto:** Pedido de prorrogação de prazo da indicação de membros do GAECO. **Interessado:** Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. Mauro Roberto Veras Bezerra, Coordenador do CAOCRIMO/GAECO-AM. **Relator:** Exmo. Sr. Conselheiro, Dr. **JOSÉ ROQUE NUNES MARQUES**. **Decisão:** O Conselho decidiu, à unanimidade dos presentes, o seguinte: **AUTORIZAR a prorrogação**, por mais 06 (seis) meses da indicação, realizada pelo Coordenador do CAO-CRIMO, do Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça de Entrância Final, Dr. Lauro Tavares da Silva, a



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

contar de 1.º.06.2016, e dos Exmos. Srs. Promotores de Justiça de Entrância Inicial, Dr. Daniel Leite Brito, a contar de 06.07.2016, e da Dra. Christianne Corrêa Bento da Silva, a contar de 29.06.2016, para atuarem junto ao GAECO, nos termos do art. 2.º, § 1.º, da Resolução n.º 026/09-CPJ. **VI – Discussão e votação das matérias constantes da ordem do dia:** Foram discutidos e julgados vinte (20) processos constantes da Pauta Eletrônica do Sistema de Gestão de Autos - Arquimedes, registrando-se as decisões nas Certidões de Deliberação em anexo. **VII – O que houver:** O Conselho decidiu, à unanimidade dos presentes, que ficará suspensa a assinatura eletrônica da Resolução n.º 031/2016, do c. CSMP, que julgou trinta e sete (37) processos constantes da Pauta Eletrônica de Gestão de Autos – Arquimedes, na Reunião Ordinária, realizada dia 10 de junho de 2016, até decisão final da reclamação formulada ao Conselho Nacional do Ministério Público, relacionada ao julgamento do **item V – Leitura da ordem do dia: Processos para Deliberação: 1. Procedimento Interno n.º 1074131.2016.PGJ (Auto n.º 2016/6743).** **VIII – Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessão, agradecendo a presença de todos, e determinou que se lavrasse a presente Ata, a qual, após lida e achada conforme, será por todos assinada.

PEDRO BEZERRA FILHO

*Presidente do c. Conselho Superior do Ministério Público,
por substituição legal*



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

FLÁVIO FERREIRA LOPES
Membro

JOSÉ ROQUE NUNES MARQUES
Membro

JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA
Membro

PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO
Membro

ANTONINA MARIA DE CASTRO DO COUTO VALLE
Membro



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLENDO CONSELHO
SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO
AMAZONAS, REALIZADA NO DIA 24 DE JUNHO DE 2016.**

RELAÇÃO DOS PROCESSOS JULGADOS

Detalhamento do Auto	Relator	Ementa	Decisão
1. N.º: 2014/22595 Classe: Inquérito Civil. Assunto Principal: Poluição. Parte(s) Interessada(s): IACI – Instituto Amazônico da Cidadania.	Antonina Maria Castro Couto Valle.	OBRAS PROSAMIN. ATERRAMENTO ABAIXO DA COTA DE 30 METROS NAS ÁREAS DO IGARAPÉS DE MANAUS, DO SÃO JORGE, DO SÃO RAIMUNDO E DO CAJUAL. DILIGÊNCIAS. UGPI. RELATÓRIO AFASTA IRREGULARIDADES. SEINFRA. REMOÇÃO DE FAMÍLIAS E OBRAS DE ELEVAÇÃO DO GREIDE INTERNO NOS PONTOS BAIXOS EXISTENTES. ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS. ESGOTADA ATUAÇÃO MINISTERIAL. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.	Arquivamento homologado, à unanimidade dos presentes, em consonância com o voto da Conselheira Relatora.
2. N.º: 2015/7481	Antonina	DESFILES DAS ESCOLAS À	unanimidade



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Classe: Civil.	Inquérito Maria de Castro Couto Valle.	DE SAMBA. CARROS dos presentes, ALEGÓRICOS. DE pela devolução DESCARTE
Assunto Principal: Operações Urbanas Consorciadas.		RESÍDUOS SÓLIDOS NO do Inquérito Civil ENTORNO DA ALAMEDA n.º 678/2015 à DO SAMBA. POLUIÇÃO. 62.ª Promotoria AÇÃO JUDICIAL
Parte(s) Interessada(s): Secretaria de Cultura.		PROPOSTA PELA de Justiça, para PRODEMAPH. ASSENTO proceder o N.º 008/2011 – CSMP. arquivamento dos PRESCINDIBILIDADE DE autos, nos termos HOMOLOGAÇÃO PELO do Assento n.º CSMP. 008/2011- CSMP, em consonância com o voto da Conselheira Relatora.
3. N.º: 2015/49767	Antonina Maria de Castro Couto Valle.	ESCOLA MUNICIPAL LÍRIO DO VALE. Arquivamento
Classe: Procedimento Preparatório.		homologado, à
Assunto Principal: Violação aos Princípios Administrativos.		IRREGULARIDADES NA unanimidade dos CONDUTA DA SRA. presentes, em LOURDES PAES, em consonância com GESTORA DA UNIDADE DE ENSINO E POR o voto da DOCENTES. Conselheira DILIGÊNCIAS JUNTO À Relatora. SEMED. INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA. NÃO
Parte(s) Interessada(s): SEMED - Escola Municipal Lício do		CONSTATAÇÃO DOS FATOS. ESGOTADA ATUAÇÃO MINISTERIAL.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Vale.			HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.	
1.	N.º: 2013/30739 Classe: Inquérito Civil. Assunto Principal: Posturas Municipais. Parte(s) Interessada(s): IACI - Instituto Amazônico da Cidadania, Luiz Filho Silva Borges.	Públio Caio Bessa Cyrino.	INQUÉRITO CIVIL. DIREITO URBANÍSTICO. DESCUMPRIMENTO DE LEGISLAÇÃO REFERENTE À MOBILIDADE URBANA. INEXISTÊNCIA DE PROJETO VISANDO A CONSTRUÇÃO DE CICLOVIAS NA CIDADE DE MANAUS. INVESTIGAÇÕES A CARGO DA 62.ª PROURB. À PREFEITURA DE MANAUS POR INTERMÉDIO DO IMPLURB E DA SEMINF, APRESENTARAM OS REFERIDOS PROJETOS COM ALGUNS TRECHOS EM FASE DE EXECUÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO COM AS DEVIDAS NOTIFICAÇÕES. DESNECESSIDADE DE OUTRAS MEDIDAS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO.	Arquivamento homologado, com a ressalva de comunicação à Promotoria de Justiça de origem de observância dos prazos de tramitação de processos extrajudiciais, à unanimidade dos presentes, em consonância com o voto do Conselheiro Relator.
2.	Nº: 2011/775 Classe: Inquérito Civil.	Públio Caio Bessa	INQUÉRITO CIVIL. APURAR IRREGULARIDADE NA	Arquivamento homologado, à unanimidade dos



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Assunto Principal: Cyrino. Violação aos Princípios Administrativos.	PERMISSÃO PARA QUE PESSOAS ESTRANHAS AO QUADRO FUNCIONAL DA SEMEF EXERÇAM ATIVIDADES NA SECRETARIA. DANO AO ERÁRIO QUE NÃO RESTOU CONFIGURADO. DECURSO DE MAIS DE 5 (CINCO) ANOS DA DATA DE COMUNICAÇÃO DO FATO. PRESCRIÇÃO DA POSSÍVEL AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, PREVISTO NA LEI N.º 8.429/92, EM SEU ARTIGO 23, INCISO I. ARQUIVAMENTO RECOMENDADO.	presentes, em consonância com o voto do Conselheiro Relator.
3. N.º: 2013/39965 Públío Classe: Notícia de Caio Fato. Bessa Cyrino. Assunto Principal: Violação aos Princípios Administrativos.	INQUÉRITO CIVIL. Arquivamento POSSÍVEL DIRECIONAMENTO DE EMPRESA NA PARTICIPAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO REALIZADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO AMAZONAS. IRREGULARIDADES NA FORMALIZAÇÃO DE CONVÊNIO CELEBRADO COM A ENTIDADE	homologado, à unanimidade dos presentes, em consonância com o voto do Conselheiro Relator.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Nascimento Ferreira,
Ricardo Texeira
Pinto, Júlio Cabral,
Abrahim Soares
Rodrigues.

ASSOCIAÇÃO DIFUSÃO
AMAZONAS PARA A
REALIZAÇÃO DO VI
FESTIVAL AMAZONAS
DE MÚSICA OCORRIDO
EM PARINTINS.
DILIGÊNCIAS
EMPREENHIDAS PELA
79.^a PRODEPPP. FOI
ACOSTADO AO
PROCEDIMENTO
DOCUMENTOS QUE
COMPROVARAM QUE
NÃO HOUE AS
IRREGULARIDADES
APONTADAS NA
INICIAL. A
CONTRATAÇÃO DE
EMPRESAS PARA A
REALIZAÇÃO DO
EVENTO CULTURAL, FOI
PRECEDIDO DE
LEVANTAMENTO DE
PREÇO DE MERCADO.
NÃO HOUE O
DIRECIONAMENTO DE
ITENS QUE
BENEFICIASSE
EMPRESAS QUE
PARTICIPARAM DO
CERTAME. PROMOÇÃO
DE ARQUIVAMENTO
COM AS DEVIDAS
NOTIFICAÇÕES.
DESNECESSIDADE DE



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Assunto Principal: Dano ao Erário.	POLICIAIS MILITARES. consonância com EM NÚMERO SUPERIOR o voto do AO PREVISTO NA LEI Conselheiro DELEGADA. Relator.
Parte(s) Interessada(s): Comando da Polícia Militar, Ministério Público do Estado do Amazonas, Gilberto de Andrade Gouvêa, Marcus James Frota Lobato.	DEVOLUÇÃO DOS POLICIAIS EXCEDENTES IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NÃO CONFIGURADA. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA PROPOSITURA DE AÇÃO. ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. OS PRAZOS FORAM DEVIDAMENTE CUMPRIDOS PELA PROMOTORIA DE JUSTIÇA, NOS TEMOS DO DISPOSTO NO ART. 24 DA RESOLUÇÃO N.º 006/2015/CSMP-AM.
1. N.º: 2016/9584 Flávio Classe: Mero Ferreira Expediente. Lopes. Assunto Principal: Violação aos Princípios Administrativos. Parte(s) Interessada(s): Prefeitura Municipal de Tefê.	INQUÉRITO CIVIL. Arquivamento APLICAÇÃO DOS homologado, à RECURSOS DESTINADOS unanimidade dos À REALIZAÇÃO DA presentes, em FESTA DO CASTANHO consonância com NO ANO DE 2014. o voto do CONVÊNIO CELEBRADO Conselheiro ENTRE A PREFEITURA Relator. DE TEFÉ E A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA. INVESTIGAÇÕES A



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

		CARGO DA 1. ^a PJTF. REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS. NÃO FOI POSSÍVEL DETECTAR IRREGULARIDADES REFERENTES AO RECURSO UTILIZADOS. ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. VOTO PELA SUA HOMOLOGAÇÃO.
2.	N.º: 2015/47070 Flávio Classe: Notícia de Ferreira Fato. Lopes. Assunto Principal: Violação aos Princípios Administrativos. Parte(s) Interessada(s): Sindicato dos Fazendários do Estado do Amazonas – SIFAM e Eduardo Jatahy de Castro.	NOTÍCIA DE FATO APURAR SUPOSTA VIOLAÇÃO AO DIREITO DE GREVE POR PARTE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SEFAZ. NÃO HOUVE NENHUM TIPO DE IRREGULARIDADE, UMA VEZ QUE O MEMORANDO CIRCULAR N.º 005/2015 TEVE O CONDÃO DE ORIENTAR OS DIRETORES DE VÁRIOS SETORES. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. Arquivamento homologado, à unanimidade dos presentes, em consonância com o voto do Conselheiro Relator.
3.	N.º: 2008/11696 Flávio Classe: Inquérito Ferreira Civil. Lopes. Assunto Principal: Locação/Permissão/	INQUÉRITO CIVIL. DIREITO ADMINISTRATIVO.DIREITO CONSTITUCIONAL. MERCADOS E FEIRAS. PERMISSIONÁRIOS. Arquivamento homologado, à unanimidade dos presentes, em consonância com



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Concessão/Autorização/ Cessão de Uso. Parte(s) Interessada(s): Orlando Cabral Holanda, Luiz Castro Andrade Neto, Antonio Dias dos Santos, Varcily Queiroz Barroso, Ronaldo Leite, Jefferson Praia Bezerra, Inês Lima Daou, Luiz Castro, Município de Manaus, Ary Renato Oliveira da Silva, Rafael Albuquerque Gomes de Oliveira/OAB/AM 4.831, Livia Regina Mendes, Fábio Pacheco da Silva, José Aparecido dos Santos, Roberto Moita.	CONCESSIONÁRIOS. o voto do ESPAÇO PÚBLICO. Conselheiro PODER PÚBLICO. Relator. ORDEM PÚBLICA E SOCIAL. CONDIÇÕES DE PRECARIEDADE E INFRAESTRUTURA. FISCALIZAÇÃO. TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA. AÇÃO CIVIL PÚBLICA JÁ AJUIZADA PELA 62.^a PROURB PROCESSO 0718716- 29.2012.8.04.0001. VOTO: HOMOLOGAÇÃO E ARQUIVAMENTO.
1. N.º: 2013/30390 José Classe: Roque Procedimento Nunes Preparatório. Marques. Assunto Principal: Área de Preservação	PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. DIREITO AMBIENTAL. CONSTRUÇÃO DE OBRA. TORRE DE LINHA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA. AUSÊNCIA DO Arquivamento homologado, à unanimidade dos presentes, em consonância com



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Permanente. Parte(s) Interessada(s): Aldenira Rodrigues Queiroz, Construção em área de preservação ambiental.	LICENCIAMENTO. VISTORIA TÉCNICA. INTERDIÇÃO. UTILIDADE PÚBLICA. TERMO DE DESINTERDIÇÃO. AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO AMBIENTAL MUNICIPAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.	o voto do Conselheiro Relator.
2 N.º: 2013/16049 Classe: José Roque Nunes Marques. Procedimento Preparatório. Assunto Principal: Planos de Saúde. Parte(s) Interessada(s): Aline de Freitas Beckman, CEDOA - Waleska de Paula e Sousa,	INQUÉRITO CIVIL. DIREITO DO CONSUMIDOR. FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL, INADEQUAÇÃO PREDIAL. AGÊNCIAS DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. INTERIOR DO ESTADO. MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ. IRREGULARIDADE NO ATENDIMENTO AO PÚBLICO. RISCO AO CONSUMIDOR. VISTORIA TÉCNICA. INTERDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO. POSTERIOR LIBERAÇÃO DO ESTABELECIMENTO. PROMOÇÃO DE	Arquivamento homologado, à unanimidade dos presentes, em consonância com o voto do Conselheiro Relator.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

			ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.		
3. N.º:	2014/41400	José	INQUÉRITO	CIVIL.	Arquivamento
Classe:	Inquérito	Roque	DIREITO	DO	homologado, à
Civil.		Nunes	CONSUMIDOR.		unanimidade dos
		Marques.	FISCALIZAÇÃO		presentes, em
Assunto Principal:			MUNICIPAL,		consonância com
Violação aos			INADEQUAÇÃO		o voto do
Princípios			PREDIAL. AGÊNCIAS DA		Conselheiro
Administrativos.			EMPRESA BRASILEIRA		Relator.
Parte(s)			DE CORREIOS E		
Interessada(s):			TELÉGRAFOS. INTERIOR		
Prefeitura Municipal			DO ESTADO. MUNICÍPIO		
de Eirunepé.			DE EIRUNEPÉ.		
			IRREGULARIDADE NO		
			ATENDIMENTO AO		
			PÚBLICO. RISCO AO		
			CONSUMIDOR.		
			VISTORIA TÉCNICA.		
			INTERDIÇÃO DO		
			ESTABELECIMENTO.		
			POSTERIOR LIBERAÇÃO		
			DO		
			ESTABELECEIMENTO.		
			PROMOÇÃO DE		
			ARQUIVAMENTO.		
			HOMOLOGAÇÃO.		
4. N.º:	2007/16328	José	INQUÉRITO	CIVIL.	Arquivamento
Classe:	Inquérito	Roque	DIREITO	AMBIENTAL.	homologado, à
Civil.		Nunes	CRIME	AMBIENTAL.	unanimidade dos
		Marques.	DERRUBADA	DE	presentes, em
Assunto Principal:			ÁRVORES EM ÁREA DE		consonância com
Crimes contra a			PRESERVAÇÃO		



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Flora. Parte(s) Interessada(s): Miguel Emile Abi-Abib, Ministério Público do Estado do Amazonas, Américo Gorayeb Jr., Silma Pacheco Ramos, Antônio Ademir Stroski, Sérvio Túlio Xerez de Mattos, José Carlos Monteiro de Souza.	PERMANENTE. o voto do CONSTRUÇÃO DE UMA POR Conselheiro PONTE Relator. PARTICULAR. VISTORIA REALIZADA. IPAAM. IMPOSSIBILIDADE DE ATRIBUIR A RESPONSABILIDADE DO ILÍCITO AO DENUNCIADO. SERVIÇOS REALIZADOS PELA PREFEITURA DE MANAUS. COMUNIDADE BENEFICIADA COM A OBRA. INEXISTÊNCIA DE AUTORIA E MATERIALIDADE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.
5. N.º: 2010/25606 José Classe: Inquérito Roque Civil. Nunes Assunto Principal: Marques. Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público. Parte(s) Interessada(s): Epitácio de Alencar e Silva Neto, José Agnaldo Medeiros	INQUÉRITO CIVIL. Arquivamento DIREITO homologado, à ADMINISTRATIVO E unanimidade dos OUTRAS MATÉRIAS DE votantes, em DIREITO PÚBLICO. consonância com SAÚDE. PRODUTOS o voto do HOSPITALARES, Conselheiro PROMOÇÃO DE Relator. ARQUIVAMENTO. ARQUIVAMENTO NÃO HOMOLOGADO, DECISÃO COLEGIADA. NECESSIDADE DE AMPLITUDE DAS



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Said, José Duarte dos Santos Filho, Cacildo Machado dos Santos Júnior, Wilson Duarte Alecrim, Antônio Rodrigues Afonso, José Duarte dos Santos Filho, Maria das Graças da Silva.			INVESTIGAÇÕES. REDISTRIBUIÇÃO, CONFLITO NEGATIVO SUSCITADO. DEFINIÇÃO. ATRIBUIÇÃO DA 56." PRODEDIC. NOVA REDISTRIBUIÇÃO, 58,. PRODHSP, PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO PARCIAL. CONTINUIDADE DAS INVESTIGAÇÕES, FATOS REMANESCENTES DO INQUÉRITO. HOMOLOGAÇÃO.
1.	N.º: 2014/9433 Classe: Inquérito Civil. Assunto principal: Posturas Municipais. Parte(s) Interessada(s): Américo Gorayeb Júnior, Maria Dalva de Souza Nascimento, Luiz Filho Silva Borges.	Carlos Fábio Braga Monteiro.	APURAR SUPOSTO À unanimidade dos votantes, pela não homologação do pedido de arquivamento, com a remessa DAS CAIXAS dos autos ao COLETORAS PÚBLICAS. respectivo Centro ADOÇÃO DE de Apoio, para PROVIDÊNCIA PELA fins de SEINFRA. PROMOÇÃO redistribuição. DE ARQUIVAMENTO E HOMOLOGAÇÃO. NÃO HOMOLOGAÇÃO.
2.	N.º: 2013/7518 Classe: Inquérito Civil. Assunto principal:	Carlos Fábio Braga Monteiro.	APURAR DEGRADAÇÃO AMBIENTAL EM homologado, à SUPOSTA ÁREA DE unanimidade dos PRESERVAÇÃO NO presentes, em PERMANENTE,



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Área de Preservação Permanente.	CONJUNTO SOLAR DOS FRANCESES.	consonância com o voto do
Parte(s)	SATISFAÇÃO DO OBJETIVO ALMEJADO.	Conselheiro
Interessada(s):	PERDA DO OBJETO.	Relator.
Aldenira Rodrigues	PROMOÇÃO DE	
Queiroz, Kátia	ARQUIVAMENTO E	
Helena Serafina Cruz	HOMOLOGAÇÃO.	
Schweickardt,		
Leonardo Andrade		
Macedo.		
3. N.º: 2011/41569	Carlos APURAR DENÚNCIA DE	Arquivamento
Classe: Inquérito	Fábio LOTEAMENTO DA	homologado, à
Civil.	Braga MARGEM DO RIO	unanimidade dos
	Monteiro. TARUMÃ – KM 21, BR 174	presentes, em
Assunto principal:	– RAMAL PAU ROSA, KM	consonância com
Área de Preservação Permanente.	7. EXISTÊNCIA DE	o voto do
	PROCESSO EM TRÂMITE	Conselheiro
Parte(s)	COM O MESMO OBJETO	Relator.
Interessada(s):	NA VEMAQA. PERDA DO	
Manoel Henrique	OBJETO DO IC.	
Ribeiro, Marco	ARQUIVAMENTO E	
Vinício Mosquera,	HOMOLOGAÇÃO.	
Francisco Bernardo		
Falcão, Jorge		
Cláudio Serra		
Gonçalves, Luciana		
Manuel dos Santos,		
José Brito Braga		
Filho, Antonio		
Ademir Stroski, José		
Carlos Monteiro		
de Souza.		



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

4. Nº:	2015/18873	Carlos	INQUÉRITO	CIVIL.	Arquivamento
Classe:	Inquérito	Fábio	APURAR	SUPOSTA	homologado, à
Civil.		Braga	INSTALAÇÃO	DE UMA	unanimidade dos
		Monteiro.	BARRACA NA CALÇADA		presentes, em
Assunto principal:			DA AV. CURAÇÃO,		consonância com
Interno.			OBSTRUINDO	A	o voto do
			PASSAGEM	DE	
Parte(s)			PEDESTRES	E	
Interessada(s):	Não		IMPEDINDO A VISÃO		Conselheiro
identificado, Instituto			DOS USUÁRIOS QUE		Relator.
Municipal de Ordem			AGUARDAM	O	
Social e			TRANSPORTE		
Planejamento			COLETIVO. RETITADA		
Urbano - IMPLURB,			DO CARRO DE LANCHE		
David Valente Reis.			CLANDESTINO. PERDA		
			DO OBJETO.		
			ARQUIVAMENTO	E	
			HOMOLOGAÇÃO.		